



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3591/2012**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que indica situado na Av. Elmo Serejo Farias, Centro CIA, Simões Filho-BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Art. 66, Inciso V da Lei Orgânica do Município e Artigo 5º, Alínea "M" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no processo administrativo nº 8162/2012 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel, que inicia-se no ponto denominado 'P2', Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-39ºW, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=566168.928m e N=8583319.270m; Daí segue com o azimute de 6º00'17" e a distância de 22.48m até o ponto 'P3' (E=566171.280m e N=8583341.630m); Daí segue com o azimute de 141º37'39" e a distância de 37.12m até o ponto 'P4' (E=566194.322m e N=8583312.530m); Daí segue com o azimute de 284º51'54" e a distância de 26.27m até o ponto 'P2' (E=566168.928m e N=8583319.270m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 291,84m², pertencente ao Sr. **Edvaldo Borges**, para executar obras de requalificação viária, conforme Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, integrantes do processo administrativo nº 8162/2012.

**Parágrafo Único** – A desapropriação da área de terra a que se refere o caput deste Artigo destina-se a obras de requalificação viária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão à conta da dotação da orçamentária vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em regime de urgência, com vista à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO